**DECRETO MUNICIPAL Nº 203/23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, que especifica.**

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **Considerando** as festividades de Natal e Ano Novo;

 **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica **SUSPENSO** oexpediente nas repartições públicas municipais, no período de 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário, Limpeza Pública e transporte da Saúde, retornando no dia 02 de janeiro de 2024, a partir das 13h00.

**§ 1º.**O Expediente nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá da seguinte forma:

**I** – Administrativo, Casa da Gestante, Saúde da Mulher e Centro de Reabilitação e Fisioterapia – o expediente acompanha o determinado pelo caput do artigo.

 **II** – Dias 21 e 22 de dezembro, funcionarão em sistema de plantão das 8h00 às 17h00 as UBSF Centro, Vila São Paulo e Vila Aparecida e Farmácias Municipais, e das 17h00 às 20h00 o Pronto Atendimento da Vila Aparecida,

**III** – De 26 a 29 de dezembro, as UBSFs, Farmácias Municipais, Ambulatório de Especialidades, Central de Vagas, Vigilâncias em Saúde, CAPS e Serviço Social funcionarão das 8h00 às 17h00 e Pronto Atendimento da Vila Aparecida das 17h00 às 20h00;

**IV** ­– As UBSFs, Farmácias Municipais, Ambulatório de Especialidades, Central de Vagas, Vigilâncias em Saúde, CAPS e Serviço Social retornarão em funcionamento normal dia 02/01/24 às 8h00.

 **§ 2º.** O Expediente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, se dará da seguinte forma:

 **I** – funcionamento somente nos dias 22 e 23/12/2024, conforme o calendário do Programa Bolsa Família, para recebimento, acompanhando o horário bancário das 09h00 às 15h00.

 **Art. 2º** As Secretarias que tiverem a necessidade da prestação de serviços no período referido no art. 1º deste Decreto, poderá convocar os seus servidores, sem quaisquer ônus ao Município.

 **Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de dezembro de 2023.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.